

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PROJETO DE LEI N.º 02/16

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais um ano, o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado de que trata a Lei Municipal n.º 4.107, de 08-04-2015.

Art. 2.º O inciso II do art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.107, de 08-04-2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

.....

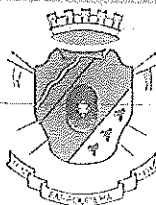
II – agente de serviço social: até nove vagas;”

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 21 de janeiro de 2016.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

Cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Casa Legislativa, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação de contratos por tempo determinado, e dá outras providências.

Com base na Lei Municipal n.º 4.107, de 8-4-2015, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a contratar pessoal para diversas atividades, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

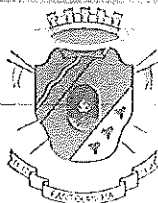
Essas contratações foram necessárias em razão da inexistência de candidatos aprovados em concurso público, bem como diante da impossibilidade de realização de um novo concurso público, com seleção e ingresso dos aprovados, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população. Em 2015, porém, ainda não foi possível a realização desse concurso público em face das dificuldades de contratação da empresa responsável pela elaboração do certame, somado às dificuldades financeiras e orçamentárias que afetaram a Administração Pública em todos os seus níveis de atuação, seja federal, estadual e municipal.

Torna-se absolutamente necessária, assim, a prorrogação dessas contratações por mais um ano, assim como a ampliação em mais três vagas do número de Agente de Serviço Social, em face das recentes aposentadorias de servidores.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação desse Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 21 de janeiro de 2016.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Diante desse quadro, não restou alternativa à Secretaria Municipal de Educação, senão promover uma organização mínima, extremamente necessária e emergencial, para atender essas 313 crianças que a Fundação deixará de atender a partir de 17 de fevereiro próximo. Para isso estamos propondo a contratação de pessoal, de forma temporária e emergencial, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

A remuneração desse pessoal guarda semelhança aos valores pagos pela Fundação, e os recursos para execução das atividades serão realocados das rubricas já existentes para compra de vagas na Fundação, não causando maior impacto ao orçamento do Município.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em regime de urgência nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, 21 de janeiro de 2016.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal